

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2380/2022/SMO

Espécie: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do CONTRATO 779/SMO/SA/2022, originalmente previsto em sua cláusula décima terceira, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.119, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATADA: RIBEIRO LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ERRATA**

NO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022 – Processo nº. 2380/2022 – SMO, PUBLICADO NO DOM Nº 6209, datado em 11 de outubro de 2024.

Onde se lê: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022.

Leia-se: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2025.

Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

**ERRATA**

NO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022 – Processo nº. 2380/2022 – SMO, PUBLICADO NO DOM Nº 6170, datado em 19 de agosto de 2024.

Onde se lê: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022.

Leia-se: SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 779/SMO/SA/2022.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2025.

Kaynara Carvalho de Oliveira  
Secretária Municipal de Obras - Adjunta

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024/SMEC DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023,  
DO PROCESSO Nº 14170/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, neste ato representada por sua Secretária Municipal, a Sra. NATHALIA CORTEZ DIOGENES, torna público que aderiu como “carona” à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024 – SMEC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023, oriundo do Processo nº14170/2023, através do PROCESSO Nº 33013/2024 /SEMGES, tendo como objeto “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2024 – SMEC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 – PROCESSO Nº 14170/2023, A QUAL TEM COMO OBJETO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ESTIVAS), PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE, SAUDÁVEL E ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO” conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: R V RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.802.595/0001-10, com o valor total de R\$ 103.648,05 (cento e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Nathalia Cortez Diogenes  
Secretária Municipal de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

**CERTIDÃO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certifica o encerramento da instrução do processo elencado abaixo por estar regular, oportunidade em que seguira para intimação do interessado para alegações finais.

Qtd	Processo	Autuado	Auto de Infração
1	11736/2020	LB CONSTRUCOES LTDA	003651 – A. I.

Boa Vista-RR, 14 de janeiro de 2025.

Francisco das Chagas Cabral de Souza Junior  
Autoridade Julgadora  
Portaria 006/2023-GAB/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Processo nº 16803/2019  
Autuado: FRANCISCA ISABEL CÂNDIDA

**DECISÃO**

Inicialmente destacamos que o Art. 127, parág. único, e o art. 130 do Decreto Federal nº 6.514/2008, foram expressamente revogados pelo Decreto nº 11.080, de 24/05/2022.

Art. 127. Da decisão proferida pela autoridade julgadora, caberá recurso, no prazo de vinte dias.

Parágrafo único. O recurso de que trata o caput será dirigido à autoridade administrativa julgadora que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 130. O CONAMA poderá confirmar, modificar, majorar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Parágrafo único. Nos casos de agravamento da penalidade, o autuado deverá ser cientificado antes da respectiva decisão, por meio de aviso de recebimento, para que se manifeste no prazo de dez dias.

Art. 130. Da decisão proferida pela autoridade superior caberá recurso ao CONAMA, no prazo de vinte dias. (Redação dada pelo Decreto nº 6.686, de 2008). (Revogado pelo Decreto nº 11.080, de 2022)